

Regulamento 9º Prêmio Transparência de Jornalismo

1. Sobre o Ibracon:

O Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, tendo por objetivos precípuos representar os auditores independentes e promover o exercício da auditoria independente por meio de ações nos mais diversos âmbitos, demonstrando sua contribuição para o desenvolvimento econômico e sustentável do Brasil e do mundo.

1.1. Ibracon em números:

- ✓ Mais de 45 anos dando voz à auditoria independente;
- ✓ 120 empresas associadas;
- ✓ 1.400 profissionais associados;
- ✓ 7 seções regionais;
- ✓ 120 cursos, palestras, seminários e fóruns a cada ano;
- ✓ 3.000 profissionais cursando atividades de Educação Continuada: cursos, palestras e seminários anuais;
- ✓ 2.600 horas por ano dedicadas ao debate de temas técnicos;
- ✓ 100 reuniões técnicas realizadas anualmente;
- ✓ 6.000 profissionais reunidos nas oito edições da Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, promovida pelo Instituto;
- ✓ Diversos Grupos de Trabalhos para a discussão de aspectos contábeis e de auditoria em diferentes setores, além de uma Comissão e de dois Comitês de discussão de normas técnicas.

1.2. Focos de Atuação:

- ✓ Agenda permanente com os órgãos reguladores e entidades de interesse da profissão, em favor da difusão das melhores práticas de contabilidade e auditoria;

- ✓ Referência para os associados e profissionais do setor, emitindo orientações preventivas e úteis ao desempenho de suas atividades por meio de Comunicados Técnicos e Circulares;
- ✓ Participação em fóruns nacionais e internacionais, visando a manter o auditor independente brasileiro em linha com o contexto mundial da profissão;
- ✓ Educação continuada para apoiar a atualização e o desenvolvimento do profissional da Contabilidade;
- ✓ Apoio ao desenvolvimento do mercado por meio de encontros técnicos dedicados à discussão da atividade em diferentes setores;
- ✓ Comunicação com o mercado em geral, abrangendo diversos *stakeholders*, para disseminar conhecimento sobre a atividade do auditor independente e sua contribuição para o mercado e a sociedade em geral.

1.3. Reconhecimento no Mercado:

- ✓ Entidade parceira do Tribunal de Contas da União (TCU) com o intuito de intercâmbio de experiências, conhecimentos, tecnologias e à realização de atividades direcionadas para o desenvolvimento de capital humano, institucional e de gestão pública;
- ✓ Agraciada em 2017 com o Diploma de Mérito COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) em reconhecimento por sua contribuição ao sistema brasileiro de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- ✓ Entidade parceira do Observatório Social do Brasil (OSB) com o intuito de promover mais transparência pública, prevenção à corrupção, eficiência da gestão, ética e integridade nas relações entre o público e o privado;
- ✓ Integrante da Federação Internacional dos Contadores (IFAC), entidade que congrega 130 países;
- ✓ Integrante do Comitê de Integração Latino Europa-América (CILEA);
- ✓ Patrocinador da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC);
- ✓ Executor do Projeto de Harmonização das Normas Internacionais de Contabilidade e Auditoria, que ganhou o Prêmio Blackboard Catalyst Award 2014;
- ✓ Entidade escolhida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para promover a capacitação de professores de Ciências Contábeis em Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) e em Normas Internacionais de Auditoria (NIA);

- ✓ Possui membros participantes em Comissões/Comitês das principais instituições reguladoras do mercado e entidades de interesse da profissão;
- ✓ Único órgão no país autorizado pela IFRS Foundation a traduzir e editar a publicação Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS).

2. Prêmio Transparência de Jornalismo

O Prêmio Transparência de Jornalismo (doravante “Prêmio”) é um concurso cultural criado em 2011, com o objetivo de reconhecer o trabalho da imprensa em prol da difusão, valorização e fortalecimento da Contabilidade e da Auditoria Independente.

O Prêmio é uma importante iniciativa para o cumprimento da missão do Ibracon de manter a confiança da sociedade na atividade de auditoria independente. Ainda, ressalta o papel do jornalista, fundamental nesse processo, por ser o ente que realiza a comunicação entre o mercado e a sociedade.

3. Tema

Para a participação na nona edição do Prêmio, neste ano de 2019, poderão ser selecionadas pelo Ibracon reportagens/matérias que abordem temas relacionados à auditoria independente e serviços correlatos.

4. Participantes

Poderão ser selecionadas para a participação no Prêmio reportagens/matérias publicadas em mídia impressa e/ou na Internet, desde que por meio de veículo sediado em território nacional, com periodicidade mínima de publicação trimestral, no período **de 01 (um) de dezembro de 2018 a 30 (trinta) de novembro de 2019**.

5. Condições para Seleção

5.1.

As reportagens/matérias selecionadas deverão ser de autoria individual, assinadas por jornalistas brasileiros ou estrangeiros residentes no País, e devidamente registrados no Ministério do Trabalho (doravante “Autores” ou, individualmente, “Autor”) na versão publicada, não havendo limitação no número de reportagens/matérias de um mesmo Autor.

5.1.1.

Em casos de material sem especificação do Autor ou assinado com pseudônimo, a autoria deverá ser atestada em declaração por escrito do Autor, acompanhada de carta do veículo de comunicação reconhecendo a autoria do trabalho e assinada pelo diretor de redação ou responsável pelo veículo, a serem enviadas em conjunto.

5.1.2.

O declarado Autor e os declarantes do veículo de comunicação responderão civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos encaminhados ao Ibracon para a participação no Prêmio.

6. Efetivação da Seleção

6.1.

As reportagens/matérias serão selecionadas pelo Ibracon, por meio de uma Comissão de Seleção criada e composta especificamente para esse propósito, que comunicará aos Autores de cada reportagem/matéria da seleção, convidando-os para participar do Prêmio. Não obstante, somente após o recebimento de uma resposta com a manifestação do Autor indicando o aceite, a seleção estará efetivada.

6.1.1.

O contato com os Autores selecionados para participação no Prêmio será feito pelos profissionais da área de Comunicação Corporativa do Ibracon, por e-mail ou telefone.

6.1.2.

Não haverá um número limite de matérias selecionadas pela Comissão de Seleção para concorrer ao Prêmio, porém, ficará restrito a 1 (uma) reportagem para cada autor.

6.2.

Os Autores, após efetivada a seleção, deverão preencher o Formulário de Inscrição que será enviado pelo Ibracon, enviar 1 (uma) declaração atestando a autoria da reportagem/matéria, 1 (uma) cópia de cada reportagem/matéria selecionada, além de 1 (uma) via deste regulamento devidamente assinado e rubricado.

6.3.

É necessário que estejam visíveis no material enviado o nome do veículo de comunicação, o nome do Autor e a data de publicação.

6.4.

Os materiais citados acima deverão ser enviados ao Ibracon, em formato PDF, pelo email: comunicacao@ibracon.com.br, quando requeridos.

6.5.

Os materiais enviados ao Ibracon não serão devolvidos, reservando-se ao Ibracon o direito de republicá-los, desde que preservando e divulgando os dados dos Autores e dos veículos de comunicação.

7. Comissão Julgadora

7.1

O corpo de jurados do Prêmio será composto por 2 (dois) jornalistas ou diretores de redação de veículos de comunicação, pelo menos 1 (um) membro de entidade representativa dos jornalistas, e por 4 (quatro) profissionais da área de contabilidade e/ou auditoria independente indicados pelo Ibracon (doravante “Corpo de Jurados”).

O Corpo de Jurados deverá atribuir em votação secreta, em planilhas individuais de pontuação devidamente assinadas, notas de 1 (um) a 5 (cinco) pontos aos quesitos especificados no subitem 8.1.2. abaixo para as reportagens/matérias selecionadas, admitindo-se intervalos de meio ponto.

8. Julgamento

8.1.

O julgamento será realizado em duas etapas, são elas:

8.1.1.

Na primeira etapa, a pré-seleção do material inscrito caberá à Comissão de Seleção do Prêmio, oportunamente nomeada pelo Ibracon, que avaliará as reportagens de acordo com as determinações deste regulamento. Essa triagem pré-selecionará todas as reportagens/matérias que cumpriram todos os requisitos deste regulamento para concorrer ao Prêmio.

8.1.2.

Na segunda etapa, as reportagens/matérias serão apreciadas pelo Corpo de Jurados, conforme os seguintes quesitos: (1) abordagem e relevância do tema; (2) organização, coerência e coesão textuais; (3) ortografia e gramática; e (4) coerência do conteúdo técnico.

8.1.3.

Será proclamada vencedora a reportagem/matéria cuja soma de pontuação obtiver o maior número, excluídas as abstenções. Em caso de empate no número de pontos, o vencedor será indicado pela seguinte ordem de critérios.

- a) Maior pontuação no quesito 4 (coerência do conteúdo técnico).
- b) Maior pontuação no quesito 1 (abordagem e relevância do tema).
- c) Maior pontuação no quesito 2 (organização, coerência e coesão textuais).
- d) Maior pontuação no quesito 3 (ortografia e gramática).

Persistindo o empate, o Corpo de Jurados é soberano para eleger o vencedor, considerando o “conjunto da obra”.

9. Premiação

9.1

O Autor da reportagem/matéria vencedora e o editor-chefe do veículo serão premiados com uma viagem técnico-cultural a Londres, Inglaterra, com cinco dias de duração, com o objetivo de participar de fóruns internacionais de Contabilidade e Auditoria Independente, de visitar entidades internacionais representativas da profissão, proporcionando ao jornalista conhecimentos internacionais sobre Contabilidade e Auditoria Independente.

9.1.1.

A viagem será realizada no ano seguinte ao de realização do Prêmio (ou seja, em 2020), em data a ser informada pelo Ibracon ao Autor da reportagem/matéria vencedora com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data da viagem.

9.1.2.

Todas as despesas ordinárias decorrentes da viagem, desde que para o cumprimento da programação oficial definida pelo Ibracon, assim entendidas as despesas com passagem aérea, hospedagem, seguro de viagem, alimentação e transporte, serão custeadas pelo Instituto. A

premiação é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma poderá ser convertida em dinheiro correspondente ao valor da viagem e outras despesas.

9.1.3.

O Ibracon não se responsabiliza pelos custos referentes à obtenção de passaporte e outros documentos ou formalidades, inclusive a obtenção de vistos de entrada no país de destino, se necessário. Da mesma forma, o Ibracon não se responsabiliza pelos custos incorridos na realização de eventuais atividades de interesse do Autor premiado que não façam parte da programação oficial da viagem.

9.1.4.

O valor destinado para a realização das atividades da programação oficial definida pelo Ibracon poderá ser transferido para a conta bancária do Autor premiado, considerando as estimativas de custos e a taxa de câmbio da data da transferência, a critério do Ibracon.

9.1.5.

O Autor premiado será o único responsável por qualquer dano, acidente ou prejuízo que venha a sofrer durante a viagem, não cabendo ao Ibracon qualquer responsabilidade deste sentido.

9.2.

A solenidade de entrega do Prêmio será realizada em data e local a serem definidos pelo Ibracon e previamente informados ao Autor vencedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de tal solenidade. Na ocasião, além do jornalista vencedor, representante do corpo executivo do veículo será convidado a participar, recebendo, assim como, o jornalista, “troféu simbólico”.

9.3.

O Autor premiado poderá ser convidado a participar de uma reunião técnica nas dependências do Ibracon, com o intuito de apresentar a sua reportagem/matéria e compartilhar suas experiências com os representantes do Instituto. O encontro ocorrerá em data a ser previamente informada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de tal reunião técnica.

9.4.

O Autor da reportagem/matéria premiada receberá, ainda, um certificado atestando a primeira colocação no Prêmio.

9.5.

Todos os Autores selecionados que concordaram em participar do Prêmio receberão certificado de participação.

9.6.

A divulgação da reportagem/matéria premiada será feita inicialmente por meio do Portal Ibracon – www.ibracon.com.br, após informe ao Autor premiado, podendo ocorrer, ainda, nos demais canais de comunicação oficiais do Instituto e em outros escolhidos a critério do Ibracon.

10. Disposições Gerais

10.1.

A participação neste Prêmio implica a cessão, a título gratuito, irrevogável e irretroatável, de uma Licença de Uso das reportagens/matérias selecionadas, pelos Autores ao Ibracon, compreendendo as mais variadas modalidades de utilização, existentes ou que venham a existir, sem limite de quantidade, podendo o Ibracon, inclusive, mas sem limitação, realizar, direta ou indiretamente, de forma integral ou parcial, as seguintes atividades: fixação, reprodução, divulgação, publicação, exposição, edição, reedição, comercialização, distribuição, circulação,

em quaisquer formatos, suportes, mídias e meios de comunicação, como livros, revistas, catálogos, folhetos, jornais, internet, ou outros que sejam de interesse do Ibracon, sem prejuízo aos direitos morais dos Autores e dos veículos de comunicação, respeitados sempre por meio da citação expressa como “Autor” e “Publicação Original” em todas as utilizações.

10.2.

Não compete ao Ibracon nem à Comissão Organizadora do Prêmio emitir juízo de valor ou responsabilizar-se pelo conteúdo dos materiais submetidos à apreciação da Comissão Julgadora ou que por ela seja distinguido, cabendo exclusivamente aos Autores desses materiais quaisquer responsabilidades sobre o seu conteúdo perante terceiros.

10.3.

A participação neste Prêmio implica a aceitação total, irrestrita e irrevogável de todos os itens deste regulamento. O Autor participante do Prêmio que transgredir ou de qualquer forma burlar as condições previstas neste regulamento terá sua participação cancelada, sem prejuízo à cobrança de eventuais perdas e danos causados ao Ibracon ou a terceiros.

10.4.

É de inteira e total responsabilidade do Autor o teor dos textos enviados. Os trabalhos que não estiverem de acordo com o regulamento serão automaticamente desclassificados pela organização do Prêmio, por ocasião da pré-seleção do material a ser encaminhado ao Corpo de Jurados.

10.5.

É vedada a participação de pessoas jurídicas, funcionários do Ibracon e jornalistas que tenham publicado reportagens/matérias em veículos de comunicação de responsabilidade do Ibracon.

10.6.

O Corpo de Jurados é soberano para decidir sobre os casos omissos e não caberá recurso nem qualquer questionamento sobre suas decisões.

10.7.

É de responsabilidade do Ibracon, com apoio de sua Assessoria de Imprensa, promover o Prêmio junto aos veículos de comunicação, além de divulgar seu resultado de forma oportuna.

10.8.

A participação no Prêmio é totalmente gratuita, não havendo subordinação dos Autores participantes a qualquer modalidade de álea ou pagamento, nem subordinação destes à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

10.9.

O Prêmio é um concurso cultural, conforme especificado no art. 30 do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972.

10.10.

Não obstante o disposto no item 10.6. acima, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Regulamento ou relacionada ao Prêmio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 02 de julho de 2019.

AUTOR

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº:

IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:
CPF/MF nº.:

Nome:
RG nº.:
CPF/MF nº.: